



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Subsistema de Armazenamento e replicação de dados para o **IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, com garantia de funcionamento por 36 meses, através de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira.
- 2.2 O IBAMA é de extrema importância para a preservação e manutenção do Meio Ambiente no Brasil. Ele atua de forma eficiente para a preservação de nossas matas, florestas, rios, fauna e recursos naturais diversos. Sem a atuação deste órgão, poderíamos ter um país devastado do ponto de vista ambiental.
- 2.3 Em agravamento, hoje, a quantidade de servidores de rede de patrimônio do IBAMA é insuficiente para implantar todos os serviços previstos no PDTI 2017/2019, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos e expansão da capacidade de armazenamento em relação à solução existente e ainda garantir a replicação dos dados junto ao Ministério do Meio Ambiente.
- 2.4 Um dos segmentos da Tecnologia da Informação, responsável pela parte de comunicações, é denominada por TIC, ou seja, Tecnologia da Informação e Comunicação. É uma expressão que se refere ao papel da comunicação, seja por fios ou sem fio, na moderna tecnologia da informação. Entende-se que esta tecnologia consiste de todos os meios técnicos usados para tratar a informação e auxiliar na comunicação, o que inclui o hardware de computadores, rede, telefonia móvel celular, bem como todo software necessário. Em outras palavras, esta tecnologia consiste em qualquer forma de transmissão de informações e corresponde a todas as tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos dos seres. Ainda, podem ser entendidas como um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios, da pesquisa científica, de ensino e aprendizagem, de fiscalização e proteção ambiental, dentre outras que devidamente aplicadas, garantem a essa Administração manter a excelência nos serviços prestados ao Brasil.
- 2.5 A área de TI, gradativamente centraliza as ações de TIC (definição e gestão da aquisição de hardware e software, contratação de serviços de TI, incluindo o desenvolvimento de sistemas de informação, antes muito dispersas entre as diretorias) e elabora normas de comportamento relacionado ao uso da estrutura de TIC. A CGTI Atualmente possui duas coordenações – a Coordenação de Sistemas de Informação e a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica –, e um Serviço de Segurança da Informação.



- 2.6 Conforme Regimento Interno do Ibama, compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, entre outros:
- 2.6.1 ... I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de processos, projetos e atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Ibama;
 - 2.6.2 prover a gestão, controle, monitoramento e entrega de Serviços de TIC;
 - 2.6.3 ... VII - identificar demandas e necessidades em apoio às ações estratégicas institucionais e propor, coordenar e executar a elaboração de soluções sistematizadas e integradas;
- 2.7 À Coordenação de Infraestrutura Tecnológica compete, entre outros:
- 2.7.1 ... I - coordenar, planejar, implantar, avaliar, executar, monitorar e atualizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação de dados que suporta os serviços de TI do Ibama, em conformidade com o PDTIC, POSIC, PCN e demais normativos vigentes;
 - 2.7.2 ... III - realizar a prospecção de novos padrões e novas tecnologias, visando a flexibilização e a inovação de métodos e processos relativos à área de infraestrutura tecnológica;
 - 2.7.3 ... IV - especificar, prover e administrar as soluções de infraestrutura tecnológica e comunicações de dados relativas à rede de computadores local e de longa distância;
 - 2.7.4 ... VIII - prover o gerenciamento efetivo da configuração de Ativos de Serviço do Ibama ao longo do seu ciclo de vida, garantindo a entrega otimizada de valor e sua estabilidade operacional;
 - 2.7.5 ... XIII - garantir sustentabilidade, resiliência e tolerância a falhas, redundância, confiabilidade, disponibilidade e segurança aos serviços de TI;
 - 2.7.6 ... XV - auxiliar na elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito dos recursos e serviços de infraestrutura e segurança tecnológica;
 - 2.7.7 ... XVII - avaliar os sistemas a serem implantados quanto ao seu desempenho, disponível e padrão de ambientes de desenvolvimento de sistemas e demais normas vigentes;
- 2.8 Entretanto, o parque de equipamentos que forma a rede de computadores na sede deste Instituto está, em sua maior parte, descontinuada pelos fabricantes e na sua totalidade sem contrato de manutenção e de garantia de funcionamento, o que coloca em risco a continuidade dos serviços de TI disponibilizados pela coordenação geral de tecnologia da informação, bem como os serviços prestados pelo Ibama.
- 2.9 A falta ou indisponibilidade destes recursos, prejudica a continuidade operacional das áreas e gera atrasos na entrega dos projetos de negócio. A indisponibilidade destes recursos certamente traria prejuízos à execução dos serviços administrativos da instituição, situação que acarretaria transtornos à população que acessa o Instituto através dos recursos de tecnologia da informação e, conseqüentemente, danos à sua imagem.



- 2.10 No presente contexto, convém citarmos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos ou patrimoniais possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.
- 2.11 Portanto, precisamos contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia. Pretende-se com esta aquisição: dotar o órgão de uma rede de armazenamento de dados distribuída em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, robusta e segura; ampliar a capilaridade de armazenamento dos dados em conformidade o planejamento previsto no PDTI 2017/2019; manter a alta disponibilidade dos serviços e sistemas de informação; potencializar os serviços públicos prestados à sociedade; garantir a operacionalização integral das atividades institucionais de forma contínua, flexível, fácil e segura; reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais internas; manter o parque tecnológico em nível adequado de recursos.
- 2.12 A presente necessidade está ainda em consonância com a "EGD - Estratégia de Governança Digital" do Governo Federal, que pretende convergir os esforços de infraestruturas, plataformas, sistemas e serviços dos órgãos que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP com as iniciativas de governo digital e sensibilizar os dirigentes do Governo Federal sobre a importância da governança digital para o Estado brasileiro. Dentro do EGD podemos destacar os seguintes conceitos que vão ao encontro da presente necessidade deste Instituto, a saber:
- 2.12.1 **Governança Digital:** utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz (Verma et al., National Informatics Centre of India, 2005).
- 2.12.2 **Segurança da Informação e Comunicação:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações (Brasil, 2008).
- 2.12.3 **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.
- 2.12.4 **Tecnologias Digitais:** referem-se às TIC, incluindo a internet, tecnologias e dispositivos móveis, desenvolvimento de serviços e aplicações e análise de dados, utilizados para melhorar a geração, coleta, troca, agregação, combinação, análise, acesso, busca e apresentação de conteúdo digital (OECD, 2014).
- 2.13 A demanda está ainda alinhada aos objetivos estratégicos do EGD do Governo Federal, bem como ao PDTI do Ibama, a saber:
- 2.13.1 Alinhamento ao EGD:
- 2.13.1.1 OE.EGD.01 – Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos;
 - 2.13.1.2 OE.EGD.05 –Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia;



2.13.1.3 OE.EGD.06 –Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais;

2.13.1.4 OE.EGD.07 – Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas serviços e infraestrutura;

2.13.2 Alinhamento ao PDTI Ibama 2017-2019:

2.13.2.1 A presente contratação visa atender a necessidade:

2.13.2.1.1 N10, Manter o parque tecnológico de equipamentos e instrumentos de informática do Ibama atualizado, através da aquisição ou contratações de uso dos equipamentos., ação A0204 do PDTIC 2017-2019 do Ibama.

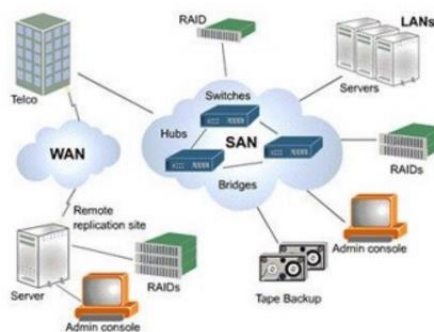
2.14 Dessa forma, para a continuidade das ações supracitadas o Ibama faz uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação dos mesmos é constante, seja pela disponibilização de armazenamento de dados na rede ou pela necessidade recorrente de segurança e replicação de dados com sistemas armazenamento no Ministério do Meio Ambiente.

2.15 Assim posto, a presente demanda, culmina na necessidade de contratação de pessoa jurídica de direto privado especializada no armazenamento de dados em redes corporativas para o fornecimento de subsistema de armazenamento de dados e replicação.

3 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1 O subsistema de armazenamento e replicação de dados possui uma rede dedicada geralmente baseada, seja via Ethernet ou Fibre Channel. A combinação efetiva das vantagens de uma rede SAN, faz essa ser a solução de armazenamento mais adotada da atualidade.

3.2 SAN move os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. Quando um host deseja acessar um dispositivo de armazenamento no SAN, ele envia um pedido de acesso baseado em bloco para o dispositivo de armazenamento.



3.3 Através da SAN é possível compartilhar dados entre vários computadores da rede sem sacrificar o desempenho, devido ao fato da SAN ser uma rede completamente separada da rede dos

usuários e com sua arquitetura pensada exclusivamente ao armazenamento de arquivos onde os servidores são que quem desempenham o papel de interface entre a rede de dados (SAN) e a rede dos usuários.

4 DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	PAGAMENTO	QUANTIDADE Registrada pelo Ibama	QUANTIDADE Registrada pelo SFB	QUANTIDADE Total para Registro
LOTE 01							
1	Subsistema de armazenamento e replicação de dados	404135	Un	à vista	2	1	3
2	Expansão de disco de tecnologia SAS	404135	Un	à vista	2	2	4
3	Expansão de disco de tecnologia NL-SAS	404135	Un	à vista	6	4	10

4.1 Quanto as unidades do escopo de fornecimento:

4.1.1 UN: Significada 1 (uma) Unidade;

4.2 Quantidade p/ Adesão: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços poderá, na totalidade, ser correspondente a até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definição do Art. 22. , § 4º, do Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e alterações.

4.3 Para esta pretendida contratação não será aceito cotação parcial, sendo obrigatório a cotação total conforme as quantidades da Tabela de Escopo de fornecimento. O entendimento prevalecente é no sentido de que a previsão de cotação parcial de item não é obrigatória, sendo possível à Administração exigir dos licitantes a cotação total. (Itens 27 e 28 do Parecer nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU)

5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As especificações técnicas constam do APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

6 DAS COTAS RESERVADAS

6.1 Não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente



contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto.

7 ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 7.1 A IN STI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.
- 7.2 Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 04/2014 STI/MPOG se baseia na integração de bens, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de armazenamento e replicação de dados composta por hardware e softwares especializado.
- 7.3 Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software em uma única infraestrutura computacional.

8 DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ÚNICA

- 8.1 O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento detalhado em DAS QUANTIDADES DEMANDADAS, que formam o conjunto de bens, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação.
- 8.2 Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação para prover a infraestrutura de armazenamento e replicação de dados.
- 8.3 Assim posto, o presente TR está em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da IN 04/2014 e alterações, que preceitua que: *“Não poderão ser objeto de contratação mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato”*.

9 DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

- 9.1 A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.
- 9.2 Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.



- 9.3 Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.
- 9.4 A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- 9.5 A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - **o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art . 48”. **(Grifo nosso)**

- 9.6 Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à



- competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).
- 9.7 Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
- " ...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".
- 9.8 Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.
- 9.9 Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:
- "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". **(Grifo nosso)**
- 9.10 Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.
- 9.11 O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:
- "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma



evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

- 9.12 Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.
- 9.13 Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.
- 9.14 Sobre o tema, vale ainda citar a obra *"Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos"*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.
- 9.15 Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste TR.
- 9.16 Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.
- 9.17 O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para uso de uma solução de infraestrutura armazenamento e replicação de dados, incluindo discos de armazenamento padrão SAS e NL-SAS, interfaces e cabos necessários a interconexão dos equipamentos.
- 9.17.1 **Quanto a Tecnologia:** Todos os equipamentos possuem correlação técnica entre si, tanto para componentes de expansão quanto para o uso da tecnologia de replicação dos dados, com o objetivo garantir disponibilidade e integração entre as bases dos sistemas e suas



infraestruturas de dados, fornecendo condições de sincronia e cópia de dados entre os Datacenters do IBAMA e MMA.

10 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 A relação de entidades participantes do presente Registro de Preços figura como **APÊNDICE “M” – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa STI nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

12.2 O ambiente físico da **CONTRATADA** para fins de execução do serviço deve ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Requisitos de Negócio:

13.1.1 Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

13.1.2 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Ibama (PDTIC) 2017-2019 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Instituto, fruto da atuação do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) e do empenho e árduo trabalho dos servidores desta Instituição, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

13.1.3 Buscando um alinhamento com as demais áreas e buscando alcançar melhores resultados, o Ibama definiu em seu Planejamento vigente sua missão, que é a de: *“Garantir a entrega das ações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações com qualidade para o alcance dos objetivos estratégicos do Ibama”.*



- 13.1.4 Como perspectiva, destaca-se a visão de futuro da CGTI: "*Ser reconhecida pelo Ibama como unidade de excelência no provimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações com maior agilidade e qualidade a fim de contribuir diretamente para o cumprimento da missão institucional*".
- 13.1.5 O planejamento estratégico de TIC é necessário para gerenciar todos os recursos de TIC de forma alinhada com as prioridades e estratégias do Ibama. O PDTIC Ibama 2017-2019 define como os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações contribuirão para o alcance dos 17 (dezessete) objetivos estratégicos descritos no Plano Estratégico Institucional 2017-2019:
- 13.1.5.1 OE.PEI.01 – Promover o licenciamento como mecanismo de desenvolvimento sustentável do país;
 - 13.1.5.2 OE.PEI.02 – Ampliar a efetividade do controle ambiental;
 - 13.1.5.3 OE.PEI.03 – Promover e aprimorar a regulação da área ambiental;
 - 13.1.5.4 OE.PEI.04 – Prover dados e informações ambientais;
 - 13.1.5.5 OE.PEI.05 – Desenvolver e fortalecer a comunicação institucional;
 - 13.1.5.6 OE.PEI.06 – Aprimorar e padronizar regras, métodos e processos de trabalho;
 - 13.1.5.7 OE.PEI.07 – Fortalecer instrumentos e processos de governança;
 - 13.1.5.8 OE.PEI.08 – Promover parcerias interinstitucionais de gestão ambiental;
 - 13.1.5.9 OE.PEI.09 – Fortalecer a coordenação e integração institucional;
 - 13.1.5.10 OE.PEI.10 – Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento;
 - 13.1.5.11 OE.PEI.11 – Fortalecer o atendimento ao cidadão;
 - 13.1.5.12 OE.PEI.12 – Fortalecer, desenvolver e valorizar o quadro de pessoal;
 - 13.1.5.13 OE.PEI.13 – Aprimorar os mecanismos gestão de pessoas;
 - 13.1.5.14 OE.PEI.14 – Promover a modernização tecnológica do Ibama;
 - 13.1.5.15 OE.PEI.15 – Gerir a infraestrutura e a logística de forma eficiente e efetiva;
 - 13.1.5.16 OE.PEI.16 – Promover a cultura de gestão por resultados;
 - 13.1.5.17 OE.PEI.17 – Buscar sustentabilidade financeira e orçamentária.
- 13.1.6 A demanda está ainda alinhada aos objetivos estratégicos do EGD do Governo Federal, bem como ao PDTI do Ibama, a saber:
- 13.1.6.1 Alinhamento ao EGD:
 - 13.1.6.1.1 OE.EGD.01 – Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos;
 - 13.1.6.1.2 OE.EGD.05 – Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia;
 - 13.1.6.1.3 OE.EGD.06 – Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais;



13.1.6.1.4 OE.EGD.07 – Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura;

13.2 Requisitos de Capacitação:

13.2.1 Os requisitos de capacitação estão especificados no APÊNDICE “A” deste Termo de Referência.

13.3 Requisitos legais:

13.3.1 Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste TR e seus anexos;

13.3.2 As Instruções Normativas STI/MP nº 01 de 2010 e nº 04 de 2014, e alterações, ambas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamentam os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 05 de 27 de junho de 2014 e nº 7 de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens em geral;

13.3.3 Os bens que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comum, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;

13.3.4 Há de se citar também, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3.5 Assim, entende-se, S.M.J. que o certame deverá ser processado pela modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado de forma ELETRÔNICA com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.4 Requisitos de manutenção:

13.4.1 Os requisitos de manutenção são os definidos e especificados no APÊNDICE “B” deste Termo de Referência.

13.5 Requisitos temporais:

13.5.1 Os requisitos temporais são:

13.5.1.1 Vide Item DO PAGAMENTO;

13.5.1.2 Vide Item CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

13.6 Requisitos de segurança:



- 13.6.1 Os exigidos pela Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do Ibama – POSIC, Publicada no DOU de 06/06/2012 (nº 109, Seção 1, pág. 151).
- 13.6.2 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do Ibama e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 13.6.3 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações.
- 13.6.4 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE “I”) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
- 13.6.5 Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (APÊNDICE “J”) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.
- 13.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais:
- 13.7.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- 13.7.2 É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 13.8 Requisitos de garantia:
- 13.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os itens ofertados, conforme a seguir:
- 13.8.1.1 Para todos os ITENS devem incluir 36 meses de garantia. A garantia dará nos termos do Apêndice "B" - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DE GARANTIA.
- 14 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1 Os bens que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de **comuns**, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da



solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.2 Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de **OF - Ordem de Fornecimento**, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN04 de 11/09/2014;
- 15.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.
- 15.1.7 Submeter, previamente, a PFE, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.2.1 Executar a entrega dos bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2.2 Fornecer garantia a fim de reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 15.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos na execução de entrega e garantia, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para entrega do equipamento;
- 15.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 15.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.2.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.2.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
- 15.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.14 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 15.2.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE;
- 15.2.17 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 15.2.18 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 15.2.19 Ceder, quando for o caso, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais
- 15.2.20 Cumprir fielmente os requisitos constantes em DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- 15.3 OBRIGAÇÕES DO IBAMA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 15.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 15.3.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 15.3.4 Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
 - 15.3.5 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
 - 15.3.5.1 As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
 - 15.3.6 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de OF - Ordem de Fornecimento, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.
 - 15.3.7 Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:
 - 15.3.7.1 A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
 - 15.3.7.2 Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;
 - 15.3.7.3 Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA;



- 15.3.7.4 Regras para a substituição da Solução registrada por meio de apostilamento, garantida a possibilidade de realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea “e”, item 2 do artigo 18 da IN04/2014 e desde que previsto o apostilamento, em função de atualizações tecnológicas existentes no seguimento de informática, na Ata de Registro de Preços; e
- 15.3.7.5 Previsão da exigência para realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.
- 16.2 Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Por isto, para a pretendida contratação será admitida a subcontratação do objeto licitatório apenas nas condições a seguir:
- 16.2.1 Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento de bens;
- 16.2.2 Para garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;
- 16.2.3 Mesmo nas duas hipóteses anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

17 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

- 17.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



- 17.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.
- 17.3 A avaliação da qualidade e da adequação ocorrerá a cada entrega de produtos previstos nas OFs, e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das demandas mantidos pela CONTRATANTE. Para avaliar a qualidade dos produtos adquiridos, o Instituto poderá utilizar os registros gerados por outras empresas contratadas.
- 17.4 O fornecimento de bens deverão atender ao ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO estabelecido pelo indicador abaixo. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.
- 17.5 Indicador de Atraso nas Execuções (IAE)

Finalidade:	Garantir o atendimento à execução das OFs dentro do prazo acordado.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre a data acordada para entrega/execução da OF - Ordem de Fornecimento, e a data efetiva data de recebimento pela CONTRATANTE. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	$IAE = \frac{QDA}{PPE}$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Quantidade de Dias de Atraso – QDA</i> é a quantidade de dias decorridos após o prazo de entrega. Ela é obtida pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega.• <i>Prazo Planejado para Entrega – PPE</i> é a quantidade de dias planejados para a entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.• Ambos são medidos em dias úteis. Serão considerados dias corridos apenas quando a característica exigir, a exemplo de fatos emergenciais (o qual deverá ficar explícito na OF) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas os dias úteis.• Indicador de Atraso nas Execuções (IAE) e indicador de atraso na execução da OF - Ordem de Fornecimento.
Periodicidade:	A cada OF emitida.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se:

	<ul style="list-style-type: none"> • $IAE \leq 0$, não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido; • $0 < IAE \leq 0,3$, a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade; • $IAE > 0,3$, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Ibama não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo: $VF = VI \times \left(1 - \frac{IAE}{10}\right)$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Valor Final</i> – VF é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada; • <i>Valor Inicial</i> – VI é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador.
Sanções:	<p>$IAE > 2,0$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Ibama não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.</p>

17.6 Deverão ser consideradas ainda as especificações contidas no APÊNDICE “A” - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

18 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a OF - Ordem de Fornecimento, conforme APÊNDICE F – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

18.2 O prazo de entrega e/ou execução da OF consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item do Pagamento.

18.3 Os bens que compõem a solução serão recebidos:

18.3.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

18.3.1.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da OF - Ordem de Fornecimento, vide APÊNDICE G – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

18.3.2 **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.



- 18.3.2.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da OF - Ordem de Fornecimento, vide APÊNDICE H - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 18.3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 18.4 Da Aceitação
- 18.4.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma OF - Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente cumprir com o estabelecido na respectiva OF;
- 18.4.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada OF.

19 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1 O Ibama será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.
- 19.2 A CONTRATADA será responsável pela execução e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.
- 19.3 Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA serão solicitados mediante OF - Ordem de Fornecimento.

20 DA OF - ORDEM DE FORNECIMENTO

- 20.1 Será utilizado o procedimento de abertura de OF - Ordem de Fornecimento para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.
- 20.2 A CONTRATADA poderá ofertar um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando os prazos previstos no item Níveis Mínimos de Serviço Exigido:
- 20.3 Nº da ordem de serviço;
- 20.4 Nº do contrato administrativo;
- 20.5 Data da prestação dos serviços;
- 20.6 Descrição dos serviços a serem executados;
- 20.7 Unidade de medida;
- 20.8 Indicadores contratuais exigidos;
- 20.9 Prazo e local de execução dos serviços;
- 20.10 Disponibilidade dos serviços;
- 20.11 Valor Total e Unitário.
- 20.12 Deve ser assinada e carimbada pelo Gestor e Preposto do contrato.

21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



21.1 PELO IBAMA:

21.1.1 **Gestor do Contrato:**

21.1.1.1 Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

21.1.2 **Fiscal Requisitante:**

21.1.2.1 Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

21.1.3 **Fiscal Técnico:**

21.1.3.1 Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

21.1.4 **Fiscal Administrativo:**

21.1.4.1 Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

21.2 PELA CONTRATADA

21.2.1 **Preposto:**

21.2.1.1 Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Ibama, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

21.2.1.1.1 Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todo o objeto fornecido, com o objetivo de garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade definidos;

21.2.1.1.2 Realizar a gestão, por parte da **CONTRATADA**, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;

21.2.1.1.3 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o **Ibama**;

21.2.1.1.4 Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução do contrato;



- 21.2.1.1.5 Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- 21.2.1.1.6 Supervisionar todas as etapas de fornecimento e garantia da solução, bem como os processos do trabalho, garantindo a qualidade e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- 21.2.1.1.7 Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

22 TESTES E INSPEÇÕES

- 22.1 Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à **FISCALIZAÇÃO** do **Ibama**.

23 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 23.1 O **Ibama** poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da **CONTRATADA** a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os produtos pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo **Ibama** e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do mesmo órgão.

24 DA VISTORIA

- 24.1 Da Realização da Vistoria:
 - 24.1.1 A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo IBAMA, impreterivelmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone **(61) 3316-1076** em dias úteis, no horário de 9h às 17h.
 - 24.1.2 Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Apêndice “C”.
 - 24.1.3 A declaração de vistoria deverá ser assinada pelos representantes do Ibama e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica e detém os conhecimentos necessários do ambiente tecnológico do Ibama e das condições técnicas para o cumprimento contratual.
 - 24.1.4 A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.
- 24.2 Da Recusa de Realização de Vistoria:



- 24.2.1 A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo constante do APÊNDICE “D”, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.
- 24.2.2 A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da vigência contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade de execução.
- 24.2.3 A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.

25 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1 A planilha indicativa para previsão orçamentária foi elaborada com base em cotações de mercado, consideradas as especificações produzidas e seguindo as orientações da IN STI/MP 05/2014 e 07/2014.
- 25.2 O detalhamento dos valores unitários e totais máximos que a administração se dispõe a pagar constam do **APÊNDICE “N” – ESTIMATIVA DE PREÇOS**.

26 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993., no seu Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

27 ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 27.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

28 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1 Os bens contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.
- 28.2 O regime por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.
- 28.3 Os produtos serão demandados de acordo com a necessidade do Ibama.

29 CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 29.1 Qualificação Técnica:



29.1.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE prestado fornecimento e manutenção de sistemas de armazenamento de dados.

29.1.1.1 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

29.1.1.2 Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante;

30 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

31.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

31.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

31.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

31.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 31.6 A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 31.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 31.10 A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 31.10.1 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - 31.10.2 Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
 - 31.10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - 31.10.4 Suspender a execução do fornecimento, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 31.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 32.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 32.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 32.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 32.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 32.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 32.1.6 não mantiver a proposta.



- 32.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 32.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 32.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 32.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
 - 32.2.5 Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 32.2.6 Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 32.2.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 32.3 A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos exigidos poderão ser aplicadas juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;
- 32.4 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 32.5 A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.
- 32.6 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:



- 32.6.1 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.
- 32.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais;

33 TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1 Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
03	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
04	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

- 33.2 As glosas nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	Por ocorrência 01
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	Por ocorrência 03
Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto	Por ocorrência 02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão	Por ocorrência 02
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 03
Não zelar pelas instalações do órgão	Por ocorrência 01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto	Por ocorrência 03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	Por ocorrência 04



Na hipótese de descumprimento da garantia do objeto	Por ocorrência 03
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por documento 01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência 01

34 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 34.1 **Disponibilidade de serviços:** Incremento do índice de disponibilidade da infraestrutura de armazenamento de dados dos usuários do Ibama.
- 34.2 **Confiabilidade dos usuários:** Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de infraestrutura de armazenamento de dados, uma vez que o projeto aumentará a disponibilidade e a performance dos serviços de rede.
- 34.3 **Produtividade dos usuários:** Incremento da produtividade dos Servidores do Ibama através de uma infraestrutura de armazenamento de dados mais robusta e confiável.
- 34.4 **Compatibilidade:** Para estes novos produtos a compatibilidade fica assegurada pelos padrões abertos que foram solicitados nas especificações técnicas dos produtos a serem ofertados.
- 34.5 **Tecnologia:** A tecnologia dos produtos pretendidos está consolidada no mercado, onde esta tecnologia se baseia em padrões abertos, mundialmente utilizados em várias soluções de infraestrutura de armazenamento de dados, garantindo assim, o investimento por maior tempo.
- 34.6 **Confiabilidade na tecnologia:** Para uma infraestrutura de armazenamento de dados dedicada a operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a confiabilidade é fato imperioso na escolha do equipamento, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos e até prejuízos não mensuráveis para os serviços e a imagem institucional do órgão;

35 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 35.1 Conforme estabelecido no APÊNDICE "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

36 FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 36.1 Conforme estabelecido no APÊNDICE "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

37 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 37.1 Conforme estabelecido no APÊNDICE "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

38 GARANTIA DOS PRODUTOS

- 38.1 Conforme estabelecido no APÊNDICE "B" - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA.



39 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

39.1 Em conformidade com a IN04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

39.1.1 Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que as atividades não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

39.1.2 Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual.

39.1.3 Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de hardware e software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.

39.1.3.1 Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da atividades de execução do contrato, exceto para a citada anteriormente.

40 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

40.1 Local de entrega: SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília – CEP: 70818-900.

41 REUNIÕES DE ALINHAMENTO

41.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução contrato.

41.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato no Ibama e o Preposto da CONTRATADA.

41.3 A reunião realizar-se-á no Ibama em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no Ibama.

41.4 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

41.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no Ibama e assinada por todos os participantes.

41.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Ibama quanto à execução e horário de entrega e ativação dos equipamentos, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do Ibama.

42 PROPOSTA DE PREÇOS



- 42.1 A proposta da licitante deverá conter a composição clara e completa dos equipamentos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 42.2 Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.
- 42.3 A proposta deverá apresentar obrigatoriamente para cada item do escopo de fornecimento:
- 42.3.1 Nome Fabricante e/ou Marca;
 - 42.3.2 Modelo do Produto ofertado;
 - 42.3.3 País de Origem do Produto;
 - 42.3.4 Códigos (Part Number) de identificação de cada elemento que compõem o conjunto ofertado para cada unidade do escopo de fornecimento;
 - 42.3.5 Quantidades de cada elemento que compõem o conjunto de elementos ofertado para cada unidade do escopo de fornecimento.
- 42.4 Para comprovação das características do objeto constante deste documento, a licitante deverá:
- 42.4.1 Apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos do Apêndice "A";
 - 42.4.2 Apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional;
 - 42.4.3 Apresentar documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante, exceto quando explicitamente permitido em algum item específico;
 - 42.4.4 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- 42.5 A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

43 FORMA DE PAGAMENTO

- 43.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 43.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 43.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 43.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 43.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 43.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 43.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 43.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 43.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 43.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 43.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 43.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 43.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 43.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.
- 43.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

43.15.1 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

43.15.2 $EM =$ Encargos moratórios;

43.15.3 $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

43.15.4 $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

43.15.5 $I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

43.15.6 $I = 6\%$ (ao ano) / 365 (dias ano) / 100

44 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS			
Item	Evento	Data	% a pagar
Todos os Itens			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE	0%
3	Emissão OF - Ordem de Fornecimento	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega do cronograma de atividades;	D ₂ + 60 dias	0%
5	Entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos.	D _{2a} = D ₂ + 90 dias	90%
6	Execução da instalação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD de Produto.	D _{2a} + 60 dias	10%

44.1.1 Demais detalhamentos constam no APÊNDICE “A” deste Termo de Referência.

45 INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

45.1 A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com o Ibama, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.

45.2 São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

45.2.1 **E-mails:** forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

45.2.2 **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais;

45.2.3 **OF - Ordem de Fornecimento:** elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;

45.2.4 **Termo de Aceite Provisório:** termo elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA;

45.2.5 **Termo de Aceite Definitivo:** termo elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.

45.3 Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.



46 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 46.1 As atividades vinculadas ao fornecimento ou garantia do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.
- 46.2 Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Ibama, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

47 MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 47.1 Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza:
- 47.1.1 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.
- 47.2 Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:
- 47.2.1 **Adequado à imprevisibilidade do consumo:** Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;
- 47.2.2 **Agiliza as aquisições:** Com o Registro de Preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão Participante somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.
- 47.2.3 **Independente de previsão orçamentária:** Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos.
- 47.2.4 **Propicia igualmente transparência:** O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados (Art.



- 15o – §2), ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- 47.2.5 **Proporciona a redução do número de licitações:** O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para implantação da solução no atendimento a essas necessidades, ressaltando ainda a possibilidade de reaproveitamento das funcionalidades implantadas, bem como do conhecimento desenvolvido, traduzindo não somente na racionalização dos recursos financeiros, mas também na integração de todos estes recursos no âmbito da administração pública.
- 47.3 O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:
- 47.3.1 “Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”
- 47.4 A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração.
- 47.5 Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:
- 47.5.1 “No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.
- 47.6 Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

48 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS



- 48.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, um vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade. Admitir consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração.
- 48.2 Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o TR, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos produtos previstos em cada etapa. Isto porque cada produto solicitado representa uma preparação para que o produto subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os produtos de forma encadeada.

49 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 49.1 O **CONTRATO** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. A vigência de 36 (trinta e seis) meses faz-se necessária pelo prazo de garantia do fabricante, que deverá ser acionado em caso de necessidade, pela revenda autorizada que terá o contrato de assinado dentro da mesma vigência.

50 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 50.1 A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sem a possibilidade de prorrogação.

51 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 51.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o):
- 51.1.1 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
 - 51.1.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 51.1.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 51.1.4 Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 51.1.5 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 51.1.6 Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- 51.1.7 Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 51.1.8 Instrução Normativa STI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 51.1.9 Instrução Normativa STI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa Nº 2, de 12 de janeiro de 2015);
- 51.1.10 Instrução Normativa STI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013 - Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII;
- 51.1.11 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 51.1.12 Lei nº 8.248/1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.
- 51.1.13 Decreto nº 8.184/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 51.1.14 PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 51.1.15 Há de se citar também, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o



Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

51.1.16 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

52 DA APLICABILIDADE DO DECRETO 7.174/2010, ART. 3º

52.1 Inciso I do Decreto 7.174/2010

52.1.1 Constam no apêndice “A” as especificações técnicas a serem consideradas na licitação;

52.2 Inciso II do Decreto 7.174/2010

52.2.1 **Segurança para o usuário e instalações:** Não se aplica ao objeto da pretendida contratação;

52.2.2 **Compatibilidade eletromagnética:** Não se aplica ao objeto da pretendida contratação;

52.2.3 **Consumo de energia:** Não se aplica ao objeto da pretendida contratação.

52.3 Inciso III do Decreto 7.174/2010

52.3.1 **A contratada deverá comprovar**, se cabível ao objeto, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados.

52.4 Inciso IV do Decreto 7.174/2010

52.4.1 A metodologia de aferição e o índice de desempenho exigido estão especificados nos respectivos itens da especificação da solução disponível no **APÊNDICE “A”** deste Termo de Referência.

53 DISPOSIÇÕES GERAIS

53.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

53.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

53.3 Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
Apêndice “A”	Especificações Mínimas e Obrigatórias
Apêndice “B”	Condições Gerais de Execução dos Serviços de Garantia
Apêndice “C”	Modelo de Declaração de Vistoria
Apêndice “D”	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Apêndice "E"	Modelo de Proposta de Preços
Apêndice "F"	Modelo de OF - Ordem de Fornecimento
Apêndice "G"	Termo de Recebimento Provisório
Apêndice "H"	Termo de Recebimento Definitivo
Apêndice "I"	Termo de Confidencialidade da Informação
Apêndice "J"	Termo de Ciência
Apêndice "K"	Termo de Encerramento do Contrato
Apêndice "L"	Termo de Recebimento POSIC
Apêndice "M"	Relação de Órgãos Participantes
Apêndice "N"	Estimativa de Preços



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Em atendimento ao Art. 14, § 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, a equipe de planejamento da contratação **aprova** o Termo de Referência e encaminha a Autoridade Competente para a devida aprovação, nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração.

INTEGRANTE REQUISITANTE

TELVIO MARTINS DE MELLO
SIAPE: 2425456

INTEGRANTE TÉCNICO

MARCUS THADEU DE OLIVEIRA SILVA
SIAPE: 1108302

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

SUÉLIO LUIGI BARBOSA DE MORAIS
SIAPE: 2163423



APÊNDICE “A”

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

Neste apêndice estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento. Quando da leitura de cada requisito, deve-se atentar que todas as funcionalidades descritas devem ser fornecidas, independente do verbo aplicado a frase de cada item.

1 SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO E REPLICAÇÃO DE DADOS:

- 1.1 Os volumes de armazenamento citados neste termo deverão ser considerados em capacidade bruta e usando base 10 para capacidade (ou seja 1GB=1.000.000.000 bytes).
- 1.2 A solução deve possuir capacidade de monitoramento automático e preditivo incluindo chamadas “call home” via internet. Se for necessário o uso de linhas telefônicas para as chamadas “call home” estas devem ser previstas e inclusas no custo pela CONTRATADA, que será a responsável por sua instalação, custo e manutenção. O “call home” deverá identificar as unidades defeituosas e abrir automaticamente um chamado para reposição das mesmas com a empresa que prestará o suporte ao sistema de Storage ou diretamente com o fabricante.
- 1.3 Deverá ser entregue uma capacidade inicial de, no mínimo, 192TB (cento e noventa e dois terabytes).
- 1.4 Deverá ser fornecida com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS de 7.200 RPM e não deverá consumir espaço vertical superior à 4 (quatro) rack units.
- 1.5 A solução deve ter escalabilidade suficiente para armazenar pelo menos 1.000 TB (mil terabytes) brutos em ambientes SAN e/ou NAS, havendo a possibilidade de alocar 100% da capacidade para qualquer um dos dois ambientes (NAS ou SAN), ou ainda permitir qualquer distribuição entre 1 e 99% entre eles. Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) discos, podendo ser estes uma combinação dos seguintes tipos:
 - 1.5.1 SAS (Serial Attached SCSI);
 - 1.5.2 SATA ou NL-SAS (Near Line SAS); e
 - 1.5.3 SSD (Solid State Disk).
- 1.6 A solução deverá garantir a integridade de dados utilizando arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disk) usando paridade simples (RAID-4 ou RAID-5) ou paridade dupla (RAID-6 ou RAID-DP), sendo capaz de agrupar os discos em diversos grupos individuais, formando uma combinação de pelo menos um dos seguintes tipos:
 - 1.6.1 RAID 4 ou 5 com, no mínimo, 05 (cinco) discos cada (4D+1P);
 - 1.6.2 RAID 6 ou RAID-DP com, no mínimo, 10 (dez) discos cada (8D+2P).
- 1.7 Deve ser padrão rack 19” (horizontal) e deve acompanhar todos os acessórios necessários a perfeita instalação em rack, trilhos deslizantes e guias de cabos traseiros (se houver);
- 1.8 A solução deverá ser inteiramente redundante e implementada para atender a ambientes “Block” (SAN) e “File” (NAS) de maneira nativa e unificada. Caso o NAS não seja nativo do subsistema de armazenamento, poderá ser ofertado um componente externo que tenha todos os seus componentes replicados.
- 1.9 Deverá possuir e implementar a funcionalidade de alocação dinâmica e automática de um disco “hot spare” disponível, no caso de perda de qualquer disco do subsistema, independente da



- gaveta, slot, ou localização física no array tanto do “hot spare” a ser alocado quanto do disco defeituoso a ser substituído;
- 1.10 A solução deverá ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, etc), sem ponto único de falha, permitindo sua troca a quente sem interrupção de funcionamento (hot swappable) e com capacidade de failover automático;
 - 1.11 A solução deve possuir 02 (duas) interfaces de rede dedicadas e redundantes, Gigabit Ethernet (100/1000Mbps), autosenso, padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, com capacidade de operação em modo full duplex em todas as velocidades, para gerência/supervisão/configuração da solução;
 - 1.12 A solução deverá suportar e possuir a capacidade de movimentação de volumes (NAS) e LUNs (SAN) de forma dinâmica e não disruptiva entre conjuntos de RAID groups ou até mesmo entre controladoras que estão interligadas em um mesmo cluster, sem interrupção nos serviços, mesmo que esses volumes ou LUNs estejam em utilização;
 - 1.13 A solução deverá possuir os seguintes parâmetros de desempenho:
 - 1.13.1 Suportar, no mínimo 500 (quinhentos) hosts físicos conectados via SAN (iSCSI/FC/FCoE) em alta disponibilidade;
 - 1.13.2 Permitir a implementação de Jumbo Frames, de no mínimo 9000 bytes, nas interfaces Ethernet;
 - 1.13.3 Permitir a criação de, no mínimo, 1000 (hum mil) volumes por controladora para acesso aos dados (sistemas de arquivos e/ou LUNs);
 - 1.13.4 Permitir a expansão on-line de discos, LUNs ou volumes. Para que a expansão de uma LUN seja detectável e utilizável pelo host de forma on-line, o sistema operacional em uso deverá suportar tal funcionalidade, ou ainda, será aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
 - 1.13.5 Deverá suportar a redução (shrink) de volumes Microsoft Windows Server 2008 ou superior. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações;
 - 1.13.6 Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) snapshots por volume para as áreas de NAS e SAN. A área de snapshot deverá ser configurável dinamicamente, permitindo aumentar ou diminuir esta área, sem necessidade de parada do equipamento. Neste caso, a cópia deverá ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados (criação do snapshot não ocupa espaço);
 - 1.13.7 Estar licenciada para acesso em sua capacidade máxima com relação ao número de hosts físicos e funcionalidades solicitadas;
 - 1.14 Suportar a agregação de links (IEEE 802.3ad);
 - 1.15 Ter fontes de alimentação redundantes 220V;
 - 1.16 Ter sistema operacional nativo do produto, não se permitindo as modalidades OEM (Original Equipment Manufacturer) de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou BSD/Unix/Linux e suas variações, tanto para SAN quanto para NAS.
 - 1.17 Ter licenciados e prontos para uso os protocolos e versões mencionados abaixo:
 - 1.17.1 Ambiente SAN: FC, FCoE e iSCSI.
 - 1.17.2 Ambiente NAS: CIFS (SMB 2.0, 2.1, 3.0 e 3.1) e NFS (v3, v4.0 e v4.1).
 - 1.18 A solução de armazenamento deve possuir os seguintes recursos/funcionalidades relacionadas ao armazenamento, alocação e disponibilização dos dados:



- 1.18.1 Proteção entre volumes para todos os volumes alocados, de tal forma que eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam destinados;
 - 1.18.2 Restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (snapshots) previamente gerados;
 - 1.18.3 Deverá possuir tecnologia para expansão de cache através de discos SSD (ou módulos PCIe especializados) ou tierização automática e on-line de blocos ou páginas de dados entre discos SAS e SSD e/ou discos SATA (ou NL-SAS) e SSD.
 - 1.18.4 Definição de quotas de armazenamento por usuários e/ou grupos de usuários do Microsoft Active Directory.
- 1.19 A solução deverá ser compatível com:
- 1.19.1 Windows Server 2008
 - 1.19.2 Windows Server 2012
 - 1.19.3 Windows Server 2016
 - 1.19.4 Vmware ESXi 5.5 ou superior
- 1.20 O fabricante da solução ofertada deve ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria “Large Voting Member”, bem como da Green Storage Initiative. Deverá haver comprovação através de publicação oficial no site do SNIA, disponível nos links abaixo:
- 1.20.1 http://www.snia.org/member_com/member_directory
 - 1.20.2 <http://www.snia.org/forums/green>
- 1.21 O gerenciamento de toda a solução deve ser realizado por meio de interface gráfica acessível via web, com controle de acesso seguro via HTTPS, bem como interface CLI com controle de acesso seguro via SSH.
- 1.22 Todas as tarefas de gerenciamento podem ser executadas enquanto o storage permanece on-line, com acesso completo para leitura/gravação de dados permitindo assim a alteração de configurações, realização de manutenção ou expansão de capacidade do storage sem interromper os I/Os dos hosts conectados.
- 1.23 A solução de gerenciamento deve possibilitar a análise de performance, identificação de problemas, monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada em dados históricos de pelo menos 1 (hum) ano atrás.
- 1.24 A solução deve permitir a coleta de informações sobre ela por meio do protocolo SNMP ou permitir o envio de traps SNMP para um destino específico em caso de falha de algum de seus componentes.
- 1.25 A solução deverá suportar monitoramento remoto pelo fabricante, de modo que qualquer falha detectada possa ser automaticamente reportada ao fabricante. Tal monitoramento deve ser realizado via Internet e não pode gerar custos adicionais à CONTRATANTE enquanto durar a garantia técnica da solução.
- 1.26 A solução deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2008 ou superiores, para clientes Windows 2008, 7 ou superiores.
- 1.27 A solução deverá suportar proteção de conteúdo mediante integração com soluções de antivírus padrão de mercado corporativo, tais como Symantec e McAfee.
- 1.28 O Sistema deverá migrar (mecanismo de “destage” automático) ou manter os dados contidos no cache, em caso de falta de alimentação elétrica por no mínimo 72 horas;



- 1.29 Cada controladora de armazenamento deverá incluir 02 (duas) portas de backend do tipo SAS com, no mínimo, 12 Gbps ou superior fornecendo conexão às gavetas de expansão para drives de disco;
- 1.30 Cada controladora deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de cache, podendo chegar a 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de cache no cluster com 8 (oito) controladoras. Este cache deverá ser composto por memória RAM, não sendo aceitas tecnologias de expansão de cache em discos SSD ou módulos PCIe especializados para compor o cache solicitado;
- 1.31 A solução deverá ser entregue com, no mínimo:
 - 1.31.1 04 (quatro) interfaces 10 Gigabits Ethernet (para uso via FcoE, iSCSI, CIFS e/ou NFS). As interfaces devem ser distribuídas simetricamente entre as controladoras e possuírem quantitativos pares. Cada interface deverá acompanhar 01 (hum) transceiver Ethernet 10 Gbps SFP+ e 01 (hum) cordão óptico OM4 LC/LC de, no mínimo, 05 (cinco) metros.
 - 1.31.2 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (100/1000Mbps), autosense, padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, com capacidade de operação em modo full duplex em todas as velocidades (para uso via iSCSI, CIFS e/ou NFS). As interfaces devem ser distribuídas simetricamente entre as controladoras e possuírem quantitativos pares.
- 1.32 Deverá contemplar e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora a funcionalidade de “desduplicação” em nível de bloco, para as áreas de NAS e SAN, não apenas durante o backup. Os blocos deverão possuir, no máximo, 32KB;
- 1.33 Deverá contemplar e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora a funcionalidade de compressão de dados em nível de bloco, para as áreas de NAS e SAN, não apenas durante o backup.
- 1.34 Os blocos deverão possuir, no máximo, 32KB. A compressão deverá ter as opções de inline (os dados são comprimidos durante a operação de gravação na controladora) e batch (os dados são comprimidos depois da operação de gravação), podendo a operação de compressão ser agendada, executada manualmente ou ser iniciada automaticamente baseando-se em um limiar de novos dados em uma LUN ou Volume;
- 1.35 Deverá possuir a funcionalidade que possibilite o “clone” de uma LUN ou volume, para NAS e SAN, de forma que a capacidade da LUN ou volume “virtual” criado somente comece a alocar espaço físico no storage na medida em que novos dados são escritos ou alterados;
- 1.36 Criação de LUNs ou volumes dinâmicos “Thin Provisioning”, para as áreas de NAS e SAN. O software deverá ser capaz de alocar o espaço útil em disco somente na medida em que os dados sejam escritos, sem a necessidade de realizar pré-alocação de área para as LUNs ou volumes e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora;
- 1.37 Caso a solução ofertada não implemente alguma das funcionalidades descritas nos itens anteriores (desduplicação, clone, compressão, blocos menores ou iguais a 32KB e Thin Provisioning), o equipamento deverá ser entregue com 30 (trinta) por cento a mais do que a capacidade bruta solicitada, em cada tecnologia de disco (SAS, SDD e NL-SAS/SATA), para cada item que não for atendido.
- 1.38 O array deve implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis e utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 1.39 O gerenciamento poderá ser realizado de forma remota através de SSH;
- 1.40 Possuir funcionalidade, e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora, de QoS, para NAS e SAN, que permita limitar a vazão de entrada/saída dos dados nas LUNs ou volumes,



podendo implementar o controle através de limites nas operações de entrada/saída por segundo (IOPS) e/ou da banda disponível (MB/sec);

- 1.41 Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking;
- 1.42 Deverá permitir auditoria dos servidores de arquivos com gerenciamento on-line. A auditoria deverá contemplar, no mínimo, os registros dos eventos de logon/logoff e acesso à arquivos e diretórios via CIFS;
- 1.43 Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios;
- 1.44 Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows;
- 1.45 Possuir suporte a filtro de arquivos por extensão para bloqueio de gravação;
- 1.46 Deverá possuir as seguintes funcionalidades para Microsoft Exchange:
 - 1.46.1 Permitir a utilização por interface gráfica de recursos de backup e restore das bases de dados do Exchange;
 - 1.46.2 Permitir a validação dos snapshots utilizando a ferramenta da Microsoft Eseutil;
 - 1.46.3 Suportar a versão Microsoft Exchange 2010 ou superior;
 - 1.46.4 A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Exchange.
- 1.47 Deverá possuir as seguintes funcionalidades para o banco de dados MS-SQL:
 - 1.47.1 Possuir uma aplicação com interface gráfica para controlar as operações de backup, restore e clone garantindo a integridade dos dados;
 - 1.47.2 Para a operação de clone a aplicação deverá montar a base de dados e subir a instância no mesmo ou em outro servidor;
 - 1.47.3 Suportar a versão Microsoft SQL Server 2012 ou superior;
 - 1.47.4 A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores MS-SQL;
- 1.48 Deverá possuir as seguintes funcionalidades para Microsoft Hyper-V:
 - 1.48.1 Integração com o Hyper-V para controlar as operações de backup e restore de máquinas virtuais;
 - 1.48.2 Suportar a versão Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V ou superior;
 - 1.48.3 A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Hyper-V;
- 1.49 Deverá possuir as seguintes funcionalidades para VMware vSphere:
 - 1.49.1 Integração com o virtual center da VMware para controlar as operações de backup e restore de máquinas virtuais;
 - 1.49.2 A integração deverá permitir o backup de datastore completo ou máquinas virtuais individualmente;
 - 1.49.3 A integração deverá permitir o restore do datastore completo ou apenas de uma máquina virtual;
 - 1.49.4 Integração com vSphere e View;
 - 1.49.5 Possuir módulo para clonar máquinas virtuais utilizando as funcionalidades de clone do storage, podendo colocar essas máquinas virtuais em diferentes datastores;
 - 1.49.6 Integração com a solução de replicação de dados do storage;
 - 1.49.7 A integração deverá permitir que seja criada uma nova LUN ou volume diretamente da interface do virtual center, sem a necessidade de intervenção diretamente no storage;
 - 1.49.8 Suportar a versão VMware ESXi 6.0 ou superior;
 - 1.49.9 A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores ESXi;



- 1.50 A solução deverá possuir software para criptografia de dados a fim de prevenir o vazamento dos dados armazenados do subsistema, sobretudo durante os chamados para troca de discos;
- 1.50.1 A tecnologia deverá ser totalmente nativa ao subsistema, sem implementações em hardware ou software externo, para a gerência da(s) chave(s) de criptografia, ou qualquer outra tarefa proveniente da criptografia;
 - 1.50.2 O software deverá utilizar algoritmo AES-256 ou superior;
 - 1.50.3 O recurso deverá estar licenciado para a capacidade máxima total definida neste termo de referência;
 - 1.50.4 Deverá ser possível haver a coexistência de dados criptografados e não-criptografados no mesmo subsistema.
 - 1.50.5 Deverá ser possível habilitar e desabilitar a funcionalidade, em nível de LUN ou volume, a qualquer tempo;
 - 1.50.6 O subsistema deverá suportar que a funcionalidade de criptografia seja implementada para as áreas NAS (CIFS e NFS) e SAN (FC, iSCSI e FCoE); e para os dados armazenados em qualquer tecnologia de disco suportada pelo subsistema (SAS, SSD e SATA/NL-SAS);
 - 1.50.7 Para ambientes multi-tenancy, o subsistema deverá permitir que seja gerada uma chave diferente e independente para cada instância ou container do sistema operacional do subsistema;
 - 1.50.8 Deverá permitir que os dados criptografados sejam replicados para destinos que podem estar ou não criptografados;
 - 1.50.9 Caso o subsistema não possua tal funcionalidade, o subsistema deverá ser fornecido com garantia do tipo “Non-Returnable Disk”, que cobre a substituição de discos defeituosos sem que a CONTRATANTE retorne os discos falhados;
 - 1.50.10 A garantia do tipo “Non-Returnable Disk” deverá perdurar durante todo o período de garantia especificado neste termo de referência;
- 1.51 A solução deverá permitir realizar replicação de dados com o storage marca NetApp modelo FAS8040 presente no data center do MMA – Ministério do Meio Ambiente.
- 1.51.1 Deverá vir com as devidas licenças, perpétuas e ilimitadas, para realizar a replicação dos dados armazenados no storage ofertado para o storage alocado no data center do MMA. Caso a solução seja licenciada por capacidade, o software de replicação de dados deve ser cotado considerando a capacidade máxima suportada pelo subsistema de armazenamento;
 - 1.51.2 A replicação deverá ser nativa ao subsistema de armazenamento de dados e deverá estar licenciada para a capacidade máxima suportada pelo equipamento fornecido.
 - 1.51.3 A replicação deverá possuir recurso de agendamento das operações de replicação que permitam à CONTRATANTE atingir níveis de RPO (Recovery Point Objective) de, no mínimo, 1 (uma) hora.
 - 1.51.4 Deve permitir replicações de dados do tipo assíncrona, através de uma rede IP, LAN ou WAN.
 - 1.51.5 A solução deverá possuir suporte à compressão de pacotes de rede durante a replicação.
 - 1.51.6 Apenas os dados alterados desde a última replicação serão sincronizados entre o storage de origem e o de destino.
- 1.52 O subsistema deverá suportar o uso simultâneo das tecnologias de snapshots, replicação, restauração de dados, criação de clones, tierização, deduplicação e compressão dos dados, em cada controladora que compõe a solução ofertada.
- 1.53 Deverá possuir a capacidade de virtualização do storage, segundo os seguintes requerimentos:



- 1.53.1 Deverá suportar a criação on-line de, no mínimo, 100 (cem) instâncias ou containers do sistema operacional do subsistema;
- 1.53.2 As instâncias ou containers deverão suportar os protocolos FC, FCoE, iSCSI, NFS e CIFS;
- 1.53.3 Cada instância ou container deverá ter sua porção de rede, armazenamento e gerenciamento totalmente isolada das demais;
- 1.53.4 O gerenciamento poderá ser realizado de forma remota através de SSH;
- 1.53.5 Caso o subsistema não contemple esta funcionalidade, deve ser entregue, sem qualquer ônus à contratante, um storage adicional com todos os componentes de hardware e recursos de software solicitados neste item do edital;

2 EXPANSÃO DE DISCOS TECNOLOGIA SAS

- 2.1 Deverá ser entregue uma capacidade de, no mínimo, 43TB (quarenta e três terabytes).
- 2.2 Deverá ser fornecida com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos SAS de 10.000 RPM e não deverá consumir espaço vertical superior à 2 (dois) rack units.
- 2.3 Deve ser padrão rack 19" (horizontal) e deve acompanhar todos os acessórios necessários a perfeita instalação em rack, trilhos deslizantes e guias de cabos traseiros (se houver);
- 2.4 Deverá ter fontes de alimentação redundantes 220V.
- 2.5 Deverá ser totalmente compatível e suportada para uso integrado ao storage base, através de caminhos SAS redundantes de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo).
- 2.6 Caso a solução ofertada não implemente alguma das funcionalidades descritas na configuração do storage base sobre deduplicação, clone, compressão, blocos menores ou iguais a 32KB e Thin Provisioning, a solução deverá ser entregue com 30 (trinta) por cento a mais do que a capacidade bruta solicitada para cada item que não for atendido.

3 EXPANSÃO DE DISCOS TECNOLOGIA NL-SAS

- 3.1 Deverá ser entregue uma capacidade de, no mínimo, 96TB (noventa e seis terabytes).
- 3.2 Deverá ser fornecida com, no mínimo, 12 (doze) discos NL-SAS de 7.200 RPM e não deverá consumir espaço vertical superior à 2 (dois) rack units.
- 3.3 Deve ser padrão rack 19" (horizontal) e deve acompanhar todos os acessórios necessários a perfeita instalação em rack, trilhos deslizantes e guias de cabos traseiros (se houver);
- 3.4 Deverá ter fontes de alimentação redundantes 220V.
- 3.5 Deverá ser totalmente compatível e suportada para uso integrado ao storage base, através de caminhos SAS redundantes de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo).
- 3.6 Caso a solução ofertada não implemente alguma das funcionalidades descritas na configuração do storage base sobre deduplicação, clone, compressão, blocos menores ou iguais a 32KB e Thin Provisioning, a solução deverá ser entregue com 30 (trinta) por cento a mais do que a capacidade bruta solicitada para cada item que não for atendido.

4 DA INSTALAÇÃO E INSTRUÇÕES USO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 4.1 Todo o produto fornecido deverá ser entregue, instalado e configurado para pleno funcionamento de todos os seus recursos de hardware e software em conformidade com as melhores práticas de operação recomendadas pelo Fabricante.
- 4.2 Todo o produto fornecido deverá ser acompanhado de instruções de uso, que deverão elencar todos os recursos de administração da solução instalada, nos moldes mínimos abaixo:
 - 4.2.1 O conteúdo deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.2.1.1 Arquitetura de funcionamento;
 - 4.2.1.2 Configuração básica para funcionamento;
 - 4.2.1.3 Configuração de gerenciamento;
 - 4.2.1.4 Correção de problemas;



APÊNDICE “B”

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DE GARANTIA

1 SERVIÇOS DE GARANTIA

- 1.1 A garantia poderá ser prestada pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimento dos níveis de serviço;
- 1.2 Entende-se por garantia ou “Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como garantia, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Esta garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:
 - 1.2.1 **Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados
 - 1.2.2 **Do software:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
 - 1.2.2.1 **Quanto às atualizações pertinentes aos softwares:** Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 1.3 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de software (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.
 - 1.3.1 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo Fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.
- 1.4 É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de garantia do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar garantia do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.



- 1.5 A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF) ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato;
- 1.6 Os serviços de garantia incluem:
- 1.6.1 Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- 1.6.2 Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- 1.6.3 Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- 1.6.4 Instalação de novas versões ou atualizações e patches, quando disponibilizados pelo Fabricante;
- 1.7 A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.
- 1.8 O serviço de Garantia deve disponibilizar o seguintes tipos de atendimento:
- 1.8.1 **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outro forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
- 1.8.2 **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
- 1.8.3 **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.
- 1.9 Os prazos devem garantir a observância ao atendimento do seguinte **Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** e sua **SEVERIDADE**:
- 1.9.1 **SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante.
- 1.9.1.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 1.9.1.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
- 1.9.2 **SEVERIDADE IMPORTANTE** – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.



- 1.9.2.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;
- 1.9.2.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
- 1.9.3 **SEVERIDADE NORMAL** – Solução não inoperante mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
 - 1.9.3.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;
 - 1.9.3.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
- 1.9.4 **SEVERIDADE EXTERNO** – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.
- 1.9.5 **SEVERIDADE INFORMAÇÃO** – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.
 - 1.9.5.1 Prazo máximo de resposta de até 5 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.
- 1.10 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 1.11 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.
- 1.12 A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;
- 1.13 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.



APÊNDICE “C”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos softwares e componentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do Ibama



APÊNDICE “D”

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF _____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IBAMA**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará o fornecimento dos bens em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____
CPF nº. _____



APÊNDICE "E"

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede
70.818-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades do **IBAMA**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
- f) Cidade: _____ Estado: _____
- g) CEP: _____
- h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
- a. Nome: _____
- b. Cargo: _____
- c. CPF: _____ RG: _____ - _____
- i) Dados Bancários:
- a. Banco: _____
- b. Agência: _____
- c. Conta Corrente: _____
- j) Dados para Contato:
- a. Nome: _____
- b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do Ibama, tomando conhecimento de fornecimento do bens / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento das etapas do contrato e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal
Cargo
CPF



APÊNDICE "F"

ORDEM DE FORNECIMENTO (OF)

Nº _____

Nome Solicitante:

Área:

Ramal para contato:

Data:

Hora:

Serviço/Atividade:

Recebido por:

Data:

Hora:

Descrição do serviço/atividade a ser executada:
(o que será feito, responsabilidades, entregáveis, prazos e custo)

Responsável pela Execução do Serviço/Atividade:

Início: Data:

Horário:

Término: Data:

Horário:

Gestor IBAMA:

Situação da ordem de fornecimento: Executada

Não Executada

Motivo: Infraestrutura

Desistência de Usuário

Outros

No caso de "outros" favor especificar o motivo.

Visto de Conclusão (Solicitante):

Data:

Horário:

Responsável OS



APÊNDICE "G"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ do Ibama.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



APÊNDICE “H”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF



APÊNDICE "I"

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

O **IBAMA**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/____, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **IBAMA**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Ibama** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **IBAMA** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do **IBAMA**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **IBAMA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **IBAMA**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **IBAMA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **IBAMA**.

Parágrafo Quarto: O **IBAMA**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I.** Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II.** Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III.** Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente



e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **IBAMA**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **IBAMA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **IBAMA**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **IBAMA**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **IBAMA**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.



Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **IBAMA** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **IBAMA**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **IBAMA**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular



processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **IBAMA**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Cidade/UF, ___ de _____ de _____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>



APÊNDICE “J”

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	CONTRATADA

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o **IBAMA, DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do Ibama, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do Ibama, Portaria nº 9 de 05 de Junho de 2012, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I.** tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ibama;
- II.** utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ibama;
- III.** não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo Ibama sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
- IV.** contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- V.** utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ibama;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



VI. responder, perante o Ibama, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário
Cargo
CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº



APÊNDICE “K”

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos;
- <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF



APÊNDICE “L”

TERMO DE RECEBIMENTO POSIC

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES DO IBAMA - POSIC

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento e recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do Ibama – POSIC.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do Ibama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



APÊNDICE “M”

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SIGLA	ÓRGÃO	UASG
IBAMA	*INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	193099
SFB	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	440075

(*) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços



APÊNDICE "N"

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REDISUL	VALOR UNITÁRIO SYSTEM ITS	VALOR UNITÁRIO ISH	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Subsistema de armazenamento e replicação de dados	UN	2	R\$ 1.033.000,00	R\$ 1.269.000,00	R\$ 1.112.000,00	R\$ 1.138.000,00
2	Expansão de disco de tecnologia SAS	UN	2	R\$ 640.500,00	R\$ 713.300,00	R\$ 667.597,00	R\$ 673.799,00
3	Expansão de disco de tecnologia NL-SAS	UN	6	R\$ 537.255,00	R\$ 616.750,00	R\$ 561.230,00	R\$ 571.745,00
TOTAL				R\$ 6.570.530,00	R\$ 7.665.100,00	R\$ 6.926.574,00	R\$ 7.054.068,00

ESTIMATIVA TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS APÓS IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE IBAMA	QUANTIDADE SFB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO REGISTRO
1	Subsistema de armazenamento e replicação de dados	UN	2	1	R\$ 1.138.000,00	R\$ 3.414.000,00
2	Expansão de disco de tecnologia SAS	UN	2	2	R\$ 673.799,00	R\$ 2.695.196,00
3	Expansão de disco de tecnologia NL-SAS	UN	6	4	R\$ 571.745,00	R\$ 5.717.450,00
TOTAL						R\$ 11.826.646,00